**CONCLUSÃO RELATÓRIO FINAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022**

OBJETO: Pagamento adicional de insalubridade aos técnicos de radiologia

CONCLUSÃO: Considerando os documentos juntados e o requerimento dos autores; considerando os preceitos da legislação municipal vigente, CONCLUÍMOS que é **devido** o adicional de insalubridade em grau máximo aos técnicos de radiologia requerentes, conforme laudo técnico de insalubridade, incidente sobre o valor do salário mínimo vigente, conforme Lei Municipal nº 2.069/2005, conseqüentemente , não há que se falar em revisão de cálculos nos termos do artigo 77 do Estatuto do Servidor, por se tratar de norma revogada.

Arcos, 19 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PROCESSANTE

Prefeitura Municipal de Arcos